



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

RESOLUÇÃO CONSU N.º. 07/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a inclusão e registro da Ação Curricular de Extensão (ACEx), como carga horária nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação e tecnológicos da Uncisal;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 03 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o contido no processo 4101-11129/2019,

RESOLVE:

Aprovar a Inclusão e Registro da Ação Curricular de Extensão (ACEx), como carga horária nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação e tecnológicos da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

* Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.
E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Presidente do CONSU

Publicada no DOE/AL de 10 de outubro de 2019.

131 (Exclusivo)	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR TAMANHO NEONATAL (1.000ML). PARA USO EM EQUIPAMENTO REANIMADOR MANUAL. ATÓXICO. REUTILIZÁVEL. COMPATÍVEL COM A MARCA PROTEC. ATENDER NORMA NBR ISO 14971/2009, QUANDO APLICÁVEL. ATENDER A RDC Nº 59/2000 DA ANVISA, OU MAIS ATUAL (QUANDO APLICÁVEL). CONTER, EXTERNAMENTE, INFORMAÇÕES RELEVANTES AO PRODUTO E SEU USO, COMO POR EXEMPLO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO, LOTE, VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL) E ESTERILIZAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	PROTEC	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
141 (Exclusivo)	SENSOR DE TEMPERATURA. CONTER CABO E CONECTOR. COMPATÍVEL COM USO EM EQUIPAMENTO INCUBADORA DA MARCA FANEM, MODELO VISION 2286. REUTILIZÁVEL. ATENDER A RDC Nº 59/2000 DA ANVISA, OU MAIS ATUAL (QUANDO APLICÁVEL). CONTER, EXTERNAMENTE, INFORMAÇÕES RELEVANTES AO PRODUTO E SEU USO, COMO POR EXEMPLO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO, LOTE, VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL) E ESTERILIZAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	FANEM	36	R\$ 390,00	R\$ 14.040,00
160 (Exclusivo)	VÁLVULA. TIPO EXALAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL. POLISULFONA. SEM MEMBRANA. COMPATÍVEL COM USO EM RESPIRADOR ARTIFICIAL (VENTILADOR MECÂNICO) DA MARCA INTERMED, MODELO INTER PLUS. ATENDER NORMA NBR ISO 14971/2009, QUANDO APLICÁVEL. ATENDER A RDC Nº 59/2000 DA ANVISA, OU MAIS ATUAL (QUANDO APLICÁVEL). CONTER, EXTERNAMENTE, INFORMAÇÕES RELEVANTES AO PRODUTO E SEU USO, COMO POR EXEMPLO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO, LOTE, VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL) E ESTERILIZAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	INTERMED	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
Valor Total dos itens:						R\$ 152.081,46

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 07/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a inclusão e registro da Ação Curricular de Extensão (ACEx), como carga horária nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação e tecnológicos da Uncisal;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica;
CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 03 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o contido no processo 4101-11129/2019,
RESOLVE:

Aprovar a Inclusão e Registro da Ação Curricular de Extensão (ACEx), como carga horária nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação e tecnológicos da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

* Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.
Dê-se ciência.
E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 08/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Normatização do funcionamento dos Programas e Projetos de Extensão na Uncisal;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica;
CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o contido no processo 4101-11123/2019,
RESOLVE:

Aprovar a Normatização do funcionamento dos Programas e Projetos de Extensão na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

* Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.
E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 09/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as Normas Internas de Carga Horária Docente da Uncisal;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara de Gestão;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o contido no processo 41010.00010669/2019,
RESOLVE:

Aprovar as Normas Internas de Carga Horária Docente da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

* Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.
E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Presidente do CONSU



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 07/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta a inclusão e o registro da Ação Curricular de Extensão (ACEx) como carga horária nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da Uncisal.

Considerando:

- O princípio da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988;
- A Resolução CNE/CES Nº 7, de 18 de Dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei no 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

- 1º Vincular nos Projetos Pedagógicos dos cursos (PPC), o mínimo de 10% da carga horária total de integralização dos Cursos de Graduação, na forma de Ação Curricular de Extensão (ACEx).
- 2º As instâncias acadêmicas (Núcleos Docentes Estruturantes, Colegiados de Cursos, Coordenações de Extensão ou estruturas equivalentes) terão o prazo de até 12 meses (doze) meses, a partir da publicação desta Resolução, para normatizarem e aprovarem as alterações/adequações necessárias nos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos, com vistas à inserção de no mínimo 10% (dez por cento) da carga horária em Programas e/ou Projetos de extensão.
- 3º O discente poderá participar, para fins de validação da carga horária da Ação Curricular de Extensão (ACEx), de qualquer Programa e/ou Projeto de extensão, independente do curso onde o mesmo estiver vinculado.
- 4º A carga horária obtida em Programas e Projetos de extensão deverá ser registrada no histórico escolar do discente com o nome de “Ação Curricular de Extensão (ACEx)” e de acordo com o estabelecido pela Resolução CNE/CES Nº 7, de 18 de Dezembro de 2018.
- 5º Para fins de validação da Ação Curricular de Extensão (ACEx), os programas e projetos deverão estar devidamente registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UNCISAL ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES), com a respectiva certificação.



ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

6º Caberá às Coordenações dos Cursos a creditação da carga horária do discente obtida em Programas e/ou Projetos de extensão.

7º Os casos omissos nesta resolução serão objeto de análise e orientação por parte das Pró-Reitorias afins.

8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.